

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Validade
98421021	Luiz Gustavo S. Vasconcelos	Gestão e Assistência	DCA-11	29/3/2021
468106021	Renata Karina Pereira de Ávila	Gestão e Assistência	DCA-11	11/5/2021

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JUNHO DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N. 33, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso III e art. 13, incisos XIV, XXI e XXIV, "b", da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016 c/c arts. 1º e 2º da Lei Complementar n. 250, de 14 de agosto de 2018 e, com fundamento no art. 256 e seguintes da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Delegado de Polícia, Matrícula n. 24938023; Juliana Silva Barbosa, Auditora do Estado, Matrícula n. 98303022 e Arenice Maria da Silva Rosa Azevedo, Auditora do Estado, Matrícula n. 21507025, para constituírem Comissão Processante visando ultimar o Processo Administrativo Disciplinar n. 53/000075/2018 e, sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos, a contar de 9 de junho de 2021.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, consoante arts. 258 e 271 da Lei Estadual n. 1.102/1990, com a apresentação do respectivo Relatório.
Publique-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, 8 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N. 34, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso III e art. 13, incisos XIV, XXI e XXIV, "b", da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016 c/c arts. 1º e 2º da Lei Complementar n. 250, de 14 de agosto de 2018 e, com fundamento no art. 256 e seguintes da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Delegado de Polícia, Matrícula n. 24938023; Juliana Silva Barbosa, Auditora do Estado, Matrícula n. 98303022 e Arenice Maria da Silva Rosa Azevedo, Auditora do Estado, Matrícula n. 21507025, para constituírem Comissão Processante visando ultimar o Processo Administrativo Disciplinar n. 53/000076/2018 e, sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos, a contar de 9 de junho de 2021.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, consoante arts. 258 e 271 da Lei Estadual n. 1.102/1990, com a apresentação do respectivo Relatório.
Publique-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, 8 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N. 35, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso III e art. 13, incisos XIV, XXI e XXIV, "b", da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016 c/c arts. 1º e 2º da Lei Complementar n. 250, de 14 de agosto de 2018 e, com fundamento no art. 256 e seguintes da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,



RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Delegado de Polícia, Matrícula n. 24938023; Juliana Silva Barbosa, Auditora do Estado, Matrícula n. 98303022 e Arenice Maria da Silva Rosa Azevedo, Auditora do Estado, Matrícula n. 21507025, para constituírem Comissão Processante visando ultimar o Processo Administrativo Disciplinar n. 53/000103/2019 e, sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos, a contar de 9 de junho de 2021.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, consoante arts. 258 e 271 da Lei Estadual n. 1.102/1990, com a apresentação do respectivo Relatório.
Publique-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, 8 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/N. 36, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso III e art. 13, incisos XIV, XXI e XXIV, "b", da Lei Complementar n. 230, de 9 de dezembro de 2016 c/c arts. 1º e 2º da Lei Complementar n. 250, de 14 de agosto de 2018 e, com fundamento no art. 256 e seguintes da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Delegado de Polícia, Matrícula n. 24938023; Juliana Silva Barbosa, Auditora do Estado, Matrícula n. 98303022 e Arenice Maria da Silva Rosa Azevedo, Auditora do Estado, Matrícula n. 21507025, para constituírem Comissão Processante visando ultimar o Processo Administrativo Disciplinar n. 53/000104/2019 e, sob a presidência do primeiro, iniciarem os trabalhos, a contar de 9 de junho de 2021.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, consoante arts. 258 e 271 da Lei Estadual n. 1.102/1990, com a apresentação do respectivo Relatório.
Publique-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, 8 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda**RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 232 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 013/2021, registro GCONT n. 15085, vinculado ao Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul – PROFISCO II – MS celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Senhor Dax Peres Goulart - CPF n. 008.255.547-80, (Processo n. 11/012040/2020):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 013/2021
30851023	Higor Henrique Gomes	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Gestor do Contrato
105006022	Fabio José Figueiredo de Albuquerque	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Suplente
Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 013/2021
79261021	Bruno Gouvêa Bastos	Auditor Fiscal da Receita Estadual	Fiscal do Contrato